TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de esgotamento de 2 fossas e 1 reservatório para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Federal Catarinense é um ente autárquico federal criado pela Lei Ordinária nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e teve origem na integração das escolas agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina. Hoje, a trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais, com cursos voltados para a educação profissional e tecnológica, qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – lato e stricto sensu.

Atualmente, O IFC possui 15 unidades ao longo do estado de Santa Catarina e a sua Reitoria está localizada na cidade de Blumenau. A estrutura *multicampi* confere a necessidade de ações conjuntas a fim de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e transparência nas ações executadas em prol da comunidade.

Dentre as ações realizadas pelo IFC com o intuito de aumentar a eficácia no uso dos recursos orçamentários e administrativos, destaca-se a implementação das compras institucionais, cujo objetivo é a obtenção de ganhos de escala, sustentabilidade, maior racionalidade burocrática, a padronização de produtos adquiridos e a diminuição de custos processuais ou administrativos. Contudo, tem alguns itens que não estão inclusos no rol de itens a serem adquiridos nas compras institucionais, nesta perspectiva o esgotamento de fossas e reservatórios de produtos químicos, devem ser contratados individualmente por campus.

O IFC Câmpus Brusque está em funcionamento no campus novo há pouco mais de cinco anos. Nesse período, diversas aulas foram ministradas em laboratórios de química, bem como trânsito constante de alunos, servidores e visitantes. Por conta desses fatores, os reservatórios sanitário e químico já estão com suas capacidades comprometidas, ensejando necessidade de esgotamento destes. Tal medida é de suma importância para se evitar que haja problemas de cunho ambiental, que afetem a comunidade acadêmica e seu entorno e, além disso, dê-se uma destinação adequada aos rejeitos gerados pela instituição. As quantidades especificadas são em relação à capacidade dos tanques, os quais deverão ser esgotados, permitindo assim, o reúso dos equipamentos.

3. DA VINCULAÇÃO



3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 143/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23514.00190/2023-92 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de serviços de esgotamento de 2 fossas e 1 reservatório para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de limpeza de 2 fossas sépticas com volume total das duas é de 22,96 m3 e um filtro anaeróbio cujo volume é 7,17 M3. Ambos devem ser limpos, totalizando um volume de: 30,13 M3	serviço	30,13	R\$ 80,00	R\$ 2.410,40
2	Serviço de limpeza de 1 reservatório de rejeitos químicos, neles constam materiais de baixa corrosividade usados para aulas dos cursos de química como: sais provenientes de reações de neutralização, complexação precipitação e oxirredução, bem como água proveniente da lavagem de vidrarias, volume total do reservatório: 14,90 m3.	serviço	14,90	R\$ 100,00	R\$ 1.490,000
Valor Total					R\$ 3.900,40

- 4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.
- 4.3 Deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:
- a) A empresa contratada deverá apresentar regularidade junto aos órgãos de fiscalização ambiental no âmbito municipal, estadual e federal.
 - b) A empresa contratada deverá apresentar comprovação de destinação dos resíduos coletados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta;
- 6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 6.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 6.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/Projeto Básico, no prazo determinado.
- 6.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo



VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- 6.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as



providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 7.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



- 7.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.18 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 7.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 3.900,40 (três mil novecentos reais e quarenta centavos)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento



da Nota Fiscal/Fatura.

- 9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.
- 9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.4. O prazo de validade;
- 9.4.2 A data da emissão;
- 9.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.4.4 O período de prestação dos serviços;
- 9.4.5 O valor a pagar; e
- 9.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,



não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 9.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 9.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 9.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 9.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$. sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

10. REAJUSTE

- **10.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- **10.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **10.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **10.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **10.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **10.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 11.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.
- 11.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

12. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

12.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 13.1 Os serviços deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.
- 13.2 Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal Catarinense campus Brusque, endereço Av. Hugo Schlosser, n. 605, Jardim Maluche, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
- 13.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



- 13.4 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 13.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 13.5.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 13.5.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.5.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.5.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.5.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 13.5.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.5.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório



circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 13.5.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 13.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 13.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 13.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 13.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 13.8 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 13.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 14.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
- 14.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 14.1.2 Multa.
- 14.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- 14.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.
- 14.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 14.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 14.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 14.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 14.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 14.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:



- 14.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.
- 14.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 1000000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16.

16. DA RESCISÃO

16.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

17. DOS ANEXOS

17.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - ETP 195/2023



DIEGO CARLOS MULHER SIAPE 2152295

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Brusque - SC, 22 de Agosto de 2023.



Estudo Técnico Preliminar 195/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 2351400190/2023-92

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal Catarinense é um ente autárquico federal criado pela Lei Ordinária nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e teve origem na integração das escolas agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina. Hoje, a trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais, com cursos voltados para a educação profissional e tecnológica, qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – *lato e stricto sensu*.

Atualmente, O IFC possui 15 unidades ao longo do estado de Santa Catarina e a sua Reitoria está localizada na cidade de Blumenau. A estrutura *multicampi* confere a necessidade de ações conjuntas a fim de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e transparência nas ações executadas em prol da comunidade.

Dentre as ações realizadas pelo IFC com o intuito de aumentar a eficácia no uso dos recursos orçamentários e administrativos, destaca-se a implementação das compras institucionais, cujo objetivo é a obtenção de ganhos de escala, sustentabilidade, maior racionalidade burocrática, a padronização de produtos adquiridos e a diminuição de custos processuais ou administrativos. Contudo, tem alguns itens que não estão inclusos no rol de itens a serem adquiridos nas compras institucionais, nesta perspectiva o esgotamento de fossas e reservatórios de produtos químicos, devem ser contratados individualmente por campus.

O IFC Câmpus Brusque está em funcionamento no campus novo há pouco mais de Cinco anos. Nesse período, diversas aulas foram ministradas em laboratórios de química, bem como trânsito constante de alunos, servidores e visitantes. Por conta desses fatores, os reservatórios sanitário e químico já estão com suas capacidades comprometidas, ensejando necessidade de esgotamento destes. Tal medida é de suma importância para se evitar que haja problemas de cunho ambiental, que afetem a comunidade acadêmica e seu entorno e, além disso, dê-se uma destinação adequada aos rejeitos gerados pela instituição. As quantidades especificadas são em relação à capacidade dos tanques, os quais deverão ser esgotados, permitindo assim, o reúso dos equipamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Serviços.	Diego Carlos Muller

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada além de apresentar a melhor proposta deverá apresentar:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da empresa ou profissional habilitado vinculado com a empresa;
- Deverá ser apresentado, alvará de licença de funcionamento;
- Licença ou autorização sanitária;
- Licença Ambiental de Operação;
- Comprovação de destinação ambientalmente correta dos resíduos coletados, Através da comprovação do MTR.
- Além disso quanto aos procedimentos durante a execução dos trabalhos os empregados da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e devidamente capacitados para realização da atividade em tela.
- E ainda, a empresa deverá utilizar máquinas, equipamentos e veículos adequados e em conformidade com os normativos vigentes para a execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Após consulta realizada ao portal de compras governamentais, foi possível observar modelos com programação de coletas mensais como pregão 07/2019 da UASG: 158462, assim como outros por quantidade kg como o pregão 37/2019 da UASG: 158516; Pregão 834/2019 da UASG: 153163, dentre outros. Porém, observa-se que todos estes órgãos que utilizam estas metodologias têm uma produção de resíduos bastante expressivo, assim como produtos muito mais nocivos ao meio ambiente, diferentemente da quantidade e qualidade dos produzidos no IFC Câmpus Brusque, que são resíduos oriundos de aulas de ensino médio, técnico e superior dos cursos de química e biologia, e que sempre, são neutralizados antes de serem encaminhados aos reservatórios dos resíduos via sistema de encanamento, até para que não haja corrosão dos encanamentos que levam os resíduos até o reservatório, e por último foi observado o modelo de coleta única e eventual dos resíduos produzidos durante o exercício, que a priori atende a demanda do campus, visto que a produção do resíduo é insuficiente para encher mais de uma vez o reservatório durante o ano, tanto a de rejeitos químicos quanto a fossa séptica.

Quanto à potenciais fornecedores, em pesquisa parametrizada realizada ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores foi possível encontrar vários fornecedores no estado de Santa de Catarina, conforme elencado abaixo:

CNPJ	Nome / Razão social

05.869.279/0001-68	COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA
09.028.451/0001-01	DDN - DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA.
04.647.090/0001-68	CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECÓ LTDA
19.338.878/0001-60	ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA
03.299.417/0001-95	APLIQUIM BRASIL RECICLE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA
07.141.596/0001-99	MFV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
03.094.629/0001-36	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
08.156.073/0001-89	BFA AMBIENTAL SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA
418.654.999-00	PEDRO MEDEIROS DE FARIAS
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
04.910.399/0001-07	ALMEIDA COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELAO LTDA
18.694.818/0001-17	VALDIR GUILHERME DUTRA

E registra-se que foram solicitados apenas documentos comuns e obrigatórios a esse ramo de atividade.

6. Descrição da solução como um todo

A empresa deverá adotar todos os recursos, métodos e procedimentos de segurança durante a execução dos serviços, dando segurança tanto os seus funcionários quanto aos servidores, terceirizados que estejam nas proximidades da execução dos serviços. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, posteriormente à assinatura do contrato ou encaminhamento do empenho, podendo esta ser realizada via e-mail.

O acompanhamento será realizado por fiscal(is) ou servidor designado(s) com tal finalidade.

A empresa deverá nomear preposto para atender as demandas e manter contato direto junto a administração. Dirimindo quaisquer problemas apontados em prazo hábil, sem prejuízo das sanções cabíveis caso tal ação não ocorra.

Provisoriamente, pelo Fiscal Técnico do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas.

Definitivamente, pelo Gestor de Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens e documentação.

A empresa contratada deverá atender todas as cláusulas previstas no termo de referência ou projeto básico, zelando sempre pelo bom andamento dos trabalhos e satisfação plena da contratada.

O transporte deverá ser realizado em veículos com carroceria fechada, estanque, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 7500, NBR 13221, NBR 12810, NBR 10004 e Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres e suas atualizações.

Considerando o quesito de sustentabilidade, faz-se necessário a cobrança das licenças ambiental e demais documentos pertinentes que garantam a destinação correta dos resíduos coletados, além disso, considerando que a sustentabilidade é composta por um tripé (ambiental, econômico e social), no âmbito econômico e social, recomenda-se que seja dado preferência a micro e pequenas empresas na aquisição, fomentando o crescimento dos pequenos negócios e o desenvolvimento regional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A respeito dos quantitativos referente à demanda do serviço de esgotamento, transporte e destino dos resíduos gerados no IFC Câmpus Brusque estes foram dimensionados com base nas fossas e filtros instalados na unidade do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, que possuem os referidos sistemas em suas dependências. A demanda pelo serviço de esgotamento sanitário é recorrente deve ser realizada pelo menos 1 vez ao ano e visa proporcionar condições de perfeito funcionamento das canalizações e sistemas de esgoto, garantindo a segurança e saúde dos usuários.

As quantidades e volumes dos reservatórios estão apontados abaixo, com base na informação extraída do projeto hidrossanitário do IFC Campus Brusque, incluída a fossa central e a fossa da guarita que é individualizada

A respeito dos quantitativos referente à demanda do serviço de esgotamento, transporte e destinc dos resíduos gerados no IFC Câmpus Brusque estes foram dimensionados com base nas fossas ε filtros instalados na unidade do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, que possuem os

referidos sistemas em suas dependências. A demanda pelo serviço de esgotamento sanitário ϵ recorrente deve ser realizada pelo menos 1 vez ao ano e visa proporcionar condições de perfeito funcionamento das canalizações e sistemas de esgoto, garantindo a segurança e saúde dos usuários.

As quantidades e volumes dos reservatórios estão apontados abaixo, com base na informaçã extraída do projeto hidrossanitário do IFC Campus Brusque, incluída a fossa central e a fossa d guarita que é individualizada

ITEM	UNIDADE	QTD	
1	Serviço	Serviço de limpeza de 2 fossas sépticas, fossa guarita com volume total das duas é de 22,96 m³ e um filtro anaeróbio cujo volume é 7,17 M³. Ambos devem ser limpos, totalizando um volume de: 30,13 M³	1
2	Serviço	Serviço de limpeza de 1 reservatório de rejeitos químicos, neles constam materiais de baixas corrosividades usadas para aulas dos cursos de química como: sais provenientes de reações de neutralização, complexação precipitação e oxirredução, bem como água proveniente da lavagem de vidrarias, volume total do reservatório: 14,90 m³.	1

8 - Estimativa do Valor da Contratação

O estudo técnico preliminar da contratação culminou na decisão pela contratação dos serviços de esgotamento da fossa séptica e esgotamento do reservatório de rejeitos químicos a ser realizado no IFC Brusque de maneira única, incluindo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço

Embora a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 determine a preferência, quando da pesquisa de preços, pelo Painel de Preços e contratações similares ocorridas há 180 dias da pesquisa, a equipe de planejamento concluiu, com base em contratações de anos anteriores, que a orçamentação diretamente com empresas prestadoras do serviço representaria um cenário mais real de valores para formação dos preços referenciais, além de poder ser utilizado o orçamento para composição processual da contratual.

Após a decisão sobre o formato, entrou-se em contato com os fornecedores a fim de coletar o preços e definir o valor máximo dos serviços e o maior percentual de desconto por meio da médi aritmética das propostas.

Foram enviados vários e-mails às empresas prestadoras dos serviços, em especial aqueles que já possuem contratos de serviço de esgotamento sanitário com a instituição, visto que possuem conhecimento das instalações e equipamentos. Ao final, foram recebidas três propostas de fornecimento das seguintes empresas: (1) – GRUPO TRINITA CNPJ: 79.901.930/0001-76, (2) – DESENTUPIDORA GUARANI SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 06.664.724/0001-90 (3) –

CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA CNPJ: 02.478.262/0001-91 (4) HIDROVAC LIMPEZA DE FOSSA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.113.559/0001-30

Registra-se que pelo valor estimado, a aquisição se enquadraria como dispensa de licitação, o que motiva ainda mais a pesquisa direta com fornecedores, sendo aproveitados tais orçamentos para composição do processo. Além do que, como trata-se de serviço e não aquisição de bens em geral não seria possível a utilização da cotação eletrônica para aquisição proposta neste documento.

Abaixo segue planilha demonstrativa dos orçamentos realizados:

Item	Descrição	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4
1	Serviço de limpeza de 2 fossas sépticas com volume total das duas é de 22,96 m³ e um filtro anaeróbio cujo volume é 7,17 M³. Ambos devem ser limpos, totalizando um volume de: 30,13 M³	R\$ 3.013,00	R\$ 2.410,40	R\$ 3.013,00	R\$ 2.400,00
2	Serviço de limpeza de 1 reservatório de rejeitos químicos, neles constam materiais de baixas corrosividades usadas para aulas dos cursos de química como: sais provenientes de reações de neutralização, complexação precipitação e oxirredução, bem como água proveniente da lavagem de vidrarias, volume total do reservatório: 14,90 m³.	R\$ 8.642,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.980,00	R\$1.500,00
	Total	R\$ 11.655,00	R\$ 4.060,40	R\$ 5.993,00	R\$ 3.900,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.399,45

Neste caso, trata-se aquisição em lote único de serviço de esgotamento sanitário (reservatório químico e fossa), pois mostra-se como a alternativa mais interessante a este modelo de contratação, visto que a separação acarretaria custos processuais com sucessivas prorrogações

contratuais, caso duas empresas vencessem, além de maior número de pessoas para acompanhar a fiscalização dos contratos, sendo o custo processual e de controle maior que o valor da aquisição em tela.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso, trata-se aquisição em lote único de serviço de esgotamento sanitário (reservatório químico e fossa), pois mostra-se como a alternativa mais interessante a este modelo de contratação, visto que a separação acarretaria custos processuais com sucessivas prorrogações contratuais, caso duas empresas vencessem, além de maior número de pessoas para acompanhar a fiscalização dos contratos, sendo o custo processual e de controle maior que o valor da aquisição em tela.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Neste caso não há necessidade de contratações correlatas para que a solução seja colocada em prática no âmbito do IFC Campus Brusque.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está amparada no item 29 do módulo "SERVIÇOS PJ CONTINUADOS E NÃO CONTINUADOS", do plano anual de aquisições 2020-2021 disponível em: < http://dap.brusque.ifc.edu.br/2020/04/13/planejamento-anual-de-aquisicoes-2020-2021/ >, assim como está alinhavado com o objetivos estratégicos e táticos abaixo mencionados:

1 - GARANTIR E DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

1.4 Manter a regularização das edificações.

Disponível em: < https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/11/Vers%c3%a3o-web Planejamento-estrat%c3%a9gico-2018-2021CC-2.pdf >.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se obter os seguintes resultados com a presente contratação:

- Garantir o pleno funcionamento das canalizações de esgoto, evitando entupimentos;
- Realizar a retirada dos resíduos de forma eficaz, evitando transbordamento nas dependências e fora do IFC;
- Manter a qualidade sanitária no IFC Campus Brusque;
- Dar condições para que o Campus mantenha seus alvarás sanitários e ambiental.

13. Providências a serem Adotadas

A administração após a finalização do processo de aquisição deverá realizar orientações com o (s) responsável(is) pelo recebimento do serviço contratado, a empresa deverá ser notificada para início da atividade, o acompanhamento deve ser realizado durante e após a realização do serviço, garantindo a apresentação das comprovações necessárias por parte da empresa contratada, assim como a plena liquidação das obrigações por parte da contratante após o ateste dos serviços prestados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em especial

- Realizar a retirada dos resíduos por empresa qualificada, e profissionais capacitados e
 equipamentos revisados evitando transbordamento de resíduos nas dependências e fora do
 IFC Câmpus Brusque.
- Após o recolhimento dos resíduos no IFC Brusque, a empresa contratada deverá encaminhar tais resíduos à empresa responsável pelo tratamento dos mesmos ou destinação adequada como aterro sanitário autorizado dentre outros.

Esses cuidados têm o condão de diminuir os riscos de descarte inadequado dos detritos extraídos da fossa e reservatório de produtos produzidos no IFC Câmpus Brusque.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável

- A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;

 Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade eficácia e eficiência;

A relação custo Benefício da contratação é considerada favorável;

- A evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares).
- Todos os anos a dificuldade de orçamento com empresas regionais se toram maiores, a contratação com renovação anual se torna mais vantajosa para a administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

DIEGO CARLOS MULLER

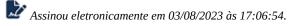
Membro da comissão de contratação

JEAN WERNER

Membro da comissão de contratação

NEISOMAR OLIMPIO LIMA

Membro da comissão de contratação



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - ORÇAMENTOS JUNTADOS.pdf (360.76 KB)

Anexo I - ORÇAMENTOS JUNTADOS.pdf

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos cotação de preços para o serviços de esgotamento sanitário e de reservatório de produtos químicos, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	TOTAL
1	Serv.	Serviço de limpeza de 2 fossas sépticas com volume total das duas é de 22,96 m³ e um filtro anaeróbio cujo volume é 7,17 M³. Ambos devem ser limpos, totalizando um volume de: 30,13 M³	1	R\$ 80,00/ M ³	R\$ 2.410,40
2	Serv.	Serviço de limpeza de 1 reservatório de rejeitos químicos, neles constam materiais de baixa corrosividade usados para aulas dos cursos de química como: sais provenientes de reações de neutralização, complexação precipitação e oxirredução, bem como água proveniente da lavagem de vidrarias, volume total do reservatório: 14,90 m³.	1	R\$ 110,00/M ³	R\$ 1650,00
		VALOR TOTAL		R\$ 4.06	60,40

Obs: 1 - Não se trata de licitação, faremos apenas 3 orçamentos e faremos aquisição por meio do orçamento que se fizer mais barato, com depósito em conta.

2 - A empresa deverá fornecer autorização ambiental para funcionamento, transporte e destino dos materiais coletados.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	DESENTUPIDORA GUARANI SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:	04.664.724/0001-90
ENDEREÇO: FONE:	RUA LILI BRUNS N° 321, NOVA BRASILIA 47 33500069 (É WHATSAPP TAMBEM)

Brusque ,25 de Julho de 2023

Assinatura

DESENTUPIDORA GUARANI SERVIÇOS EIRELI

CNPJ e Carimbo

DESENTUPIDORA GUARANI SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 04.664.724/0001-90

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos cotação de preços para o serviços de esgotamento sanitário e de reservatório de produtos químicos, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	TOTAL
1	Serv.	Serviço de limpeza de 2 fossas sépticas com volume total das duas é de 22,96 m³ e um filtro anaeróbio cujo volume é 7,17 M³. Ambos devem ser limpos, totalizando um volume de: 30,13 M³	1	R\$ 80,00 o mt ³	R\$ 2.400,00
2	Serv.	Serviço de limpeza de 1 reservatório de rejeitos químicos, neles constam materiais de baixa corrosividade usados para aulas dos cursos de química como: sais provenientes de reações de neutralização, complexação precipitação e oxirredução, bem como água proveniente da lavagem de vidrarias, volume total do reservatório: 14,90 m³.	1	R\$ 100,00 O mt ³	R\$ 1.500,00
		VALOR TOTAL		R\$ 3,900,00	

Obs: 1 - Não se trata de licitação, faremos apenas 3 orçamentos e faremos aquisição por meio do orçamento que se fizer mais barato, com depósito em conta.

2 - A empresa deverá fornecer autorização ambiental para funcionamento, transporte e destino dos materiais coletados.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	HIDROVAC LIMPEZA DE FOSSA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	08.113.559/0001-30
ENDEREÇO: FONE:	RUA LINDOLFO HIPÓLITO COELHO Nº 150 BAIRRO LIMOEIRO BRUSQEU SC. CEP 88356448 (47) 3355-0030 (47) 3252-0008 (47) 99955-5980

Brusque ,27 de Julho de 2023

Assinatura Nome da Empresa CNPJ e Carimbo

ESGOMIL DESENTUPIDORA 08.113.559/0001-30

Lia Raque V. Matos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos cotação de preços para o serviços de esgotamento sanitário e de reservatório de produtos químicos, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	TOTAL
1	Serv.	Serviço de limpeza de 2 fossas sépticas com volume total das duas é de 22,96 m³ e um filtro anaeróbio cujo volume é 7,17 M³. Ambos devem ser limpos, totalizando um volume de: 30,13 M³	30,13	R\$ 100,00	R\$ 3.013,00
2	Serv.	Serviço de limpeza de 1 reservatório de rejeitos químicos, neles constam materiais de baixa corrosividade usados para aulas dos cursos de química como: sais provenientes de reações de neutralização, complexação precipitação e oxirredução, bem como água proveniente da lavagem de vidrarias, volume total do reservatório: 14,90 m³.	14,90	R\$ 580,00	R\$ 8.642,00
	VALOR TOTAL			R\$ 11.65	5,00

Obs: 1 - Não se trata de licitação, faremos apenas 3 orçamentos e faremos aquisição por meio do orçamento que se fizer mais barato, com depósito em conta.

2 - A empresa deverá fornecer autorização ambiental para funcionamento, transporte e destino dos materiais coletados.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	CAPITAL INVEST LTDA
CNPJ:	79.901.930/0001-76
ENDEREÇO: FONE:	RUA: 960, N. 45, SALA 02, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CEP 88330-616 (47) 99263-9905 / 2033-0495

Brusque ,25 de Julho de 2023

apital Invest 9.901.930/0001 - 76 (47) 20330495

CAPITAL INVEST LTDA
GRUPO TRINITA (nome fantasia)
79.901.930/0001-76

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos cotação de preços para o serviços de esgotamento sanitário e de reservatório de produtos químicos, conforme descrito abaixo:

	ю	_	ITEM	
	Serv.	Serv.	UNIDADE	
VALOR TOTAL	Serviço de limpeza de 1 reservatório de rejeitos químicos, neles constam materiais de baixa corrosividade usados para aulas dos cursos de química como: sais provenientes de reações de neutralização, complexação precipitação e oxirredução, bem como água proveniente da lavagem de vidrarias, volume total do reservatório: 14,90 m³.	Serviço de limpeza de 2 fossas sépticas com volume total as duas é de 22,96 m³ e um filtro anaeróbio cujo volume é 7,17 M³. Ambos devem ser limpos, totalizando um volume de: 30,13 M³	DESCRIÇÃO	
	_	_	QNT	
R\$ 5.993,00	R\$ 200,00	R\$100,00	VALOR UNT	
3,00	R\$ 2.980,00	R\$ 3.013,00	TOTAL	

Obs: 1 - Não se trata de licitação, faremos apenas 3 orçamentos e faremos aquisição por meio do orçamento que se fizer mais barato, com depósito em conta.

2 - A empresa deverá fornecer autorização ambiental para funcionamento, transporte e destino dos materiais coletados.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta.

tributos, encargos sociais, fretes, material, etc. Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários,

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA
CNPJ:	02.478.262/0001-91
ENDEREÇO: FONE:	RUA RIO NEGRO - 2200 47 9 9934-8881 - 47 3351-2410

Assinatura Nome da Empresa CNPJ e Carimao

02 478 262/0001-91

Brusque ,25 de Julho de 2023

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 23/08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2023 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 07:55)
DIEGO CARLOS MULLER
COORDENADOR
CIS/BRUS (11.01.13.04)

Matrícula: ###522#5

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 20:48) EDER APARECIDO DE CARVALHO DIRETOR GERAL DG/BRUS (11.01.13.01) Matrícula: ###667#1

Visualize o documento original em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: 4, ano: 2023, tipo: TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 23/08/2023 e o código de verificação: 333f67e28b